

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do
Trabalho de
Jataí

Jataí, Goiás
08.08.2024

 **TRT-18ª REGIÃO**
Goiás



APRESENTAÇÃO

No dia 08 de agosto de 2024, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, Platon Teixeira de Azevedo Neto, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Substituta, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho, Natália Alves Resende Gonçalves, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 17 de julho de 2024, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente, por motivo justificado, a Excelentíssima Juíza Titular, Fernanda Ferreira. Esta correção ordinária abrange o período compreendido entre 1º.07.2023 e 30.06.2024.

O edital n. 46/2024, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 29 de julho de 2024, tornou pública a correção ordinária.



Corregedor



Desembargador
Eugênio José Cesário Rosa

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Platon Teixeira de Azevedo Neto

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Fábio Oliveira Borges Júnior	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Ludovice	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Kátia Maria Salgado do Nascimento	Assistente
Luana Carvalho Arantes	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente
Tatiana Santana Cunha	Assistente



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	2
Visita Correccional	4
Audiência Pública.....	4
Dos Magistrados.....	5
Autorização para residir fora da Comarca.....	5
Afastamentos dos Magistrados.....	5
Magistrados que atuaram na Unidade.....	5
Evolução da demanda processual.....	6
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.....	9
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	10
Fase de Conhecimento.....	12
Fase de Execução.....	17
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	18
Análise de Processos.....	18



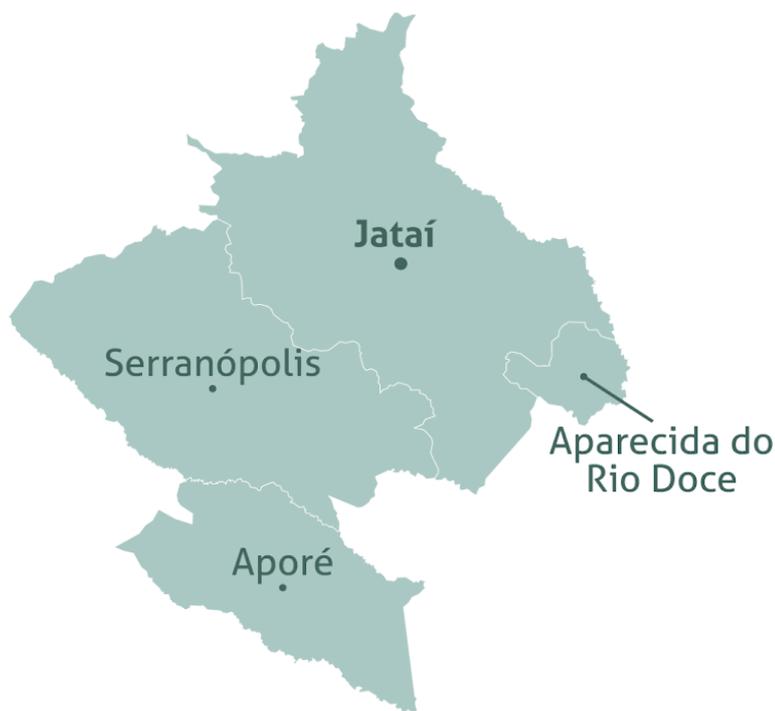


SUMÁRIO

Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2023.....	24
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	26
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região.....	28
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	29
Requisições de Pequeno Valor.....	30
Plano de Contribuição.....	31
Projeto Garimpo.....	32
Wiki VT.....	33
Recomendações.....	35
Destaques e Observações Finais.....	38
Agradecimento do Corregedor e Encerramento.....	40



1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



A Vara do Trabalho de Jataí possui jurisdição sobre os municípios de **Aparecida do Rio Doce, Aporé, Jataí (sede da jurisdição) e Serranópolis.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população do município de Jataí, segundo o censo 2022, é de 105.729 habitantes. Jataí é um dos maiores produtores de soja do Estado e também referência nacional na produção de milho. Estão presentes no município a UFG (Campus Avançado da Universidade Federal de Goiás), CEFET (Centro Federal de Educação Tecnológica), CESUT (Centro de Ensino Superior de Jataí), SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), SEBRAE e SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial). Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 5.054 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 22.598 pessoas, com salário médio mensal de 2,2 salários mínimos.



2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



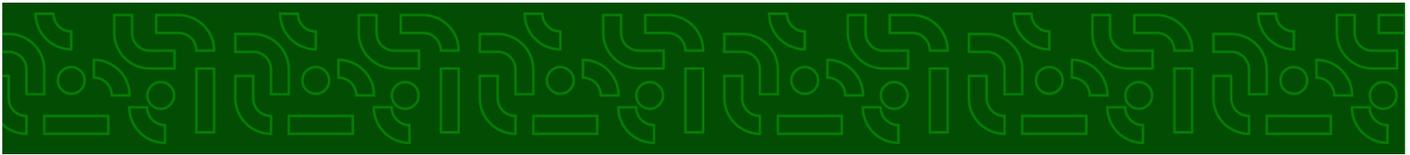
Data de Instalação da VT:07/02/1992.

Data de Instalação do PJe: 03/08/2015.



Juízes		Desde
Titular	Fernanda Ferreira	23/12/2021





Nome	Função	Teletrabalho
Danilo Cunha Diniz	Diretor de Secretaria	
Marcus Leandro Pasquini Bezerra	Assistente de Juiz	Integral
Ticiane de Velasco Pacheco de Santana Willibald Salla		Integral
Sandro Luiz Roda Gnoatto		
Artur Lillington Balster Junior		
Glauber Alborghetti Guimarães	Assistente de Diretor de Secretaria	
Keli Cristina Guimarães Silva	Assistente de Secretaria	
José Cássio Sousa Cirqueira		
Flávia de Lima Teixeira Carvalho	Assistente	
Maria Bethânia de Rezende Teodoro	Assistente de Secretaria	

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 30/07/2024.*

A Vara do Trabalho de Jataí conta com um quadro de lotação (ideal) de 11 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Jataí possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional.



3. VISITA CORRECCIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Jataí, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com a magistrada e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Jataí, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 147, 148 e 149, expedidos em 29 e 30 de julho de 2024. Presentes os seguintes advogados: Dr. Tiago Setti Xavier da Cruz, Presidente da Subseção da OAB de Jataí, OAB/GO 25.100; Dra. Amanda Paula Ferreira Costa, OAB/GO 66.924; Dra. Heliádne Raquel Moraes da Silva, OAB/GO 63.027; e Dra. Layla Milena Oliveira Gomes, OAB/GO 31.955. Inicialmente foi apresentada uma contextualização acerca da construção da nova sede da Vara do Trabalho de Jataí. Prosseguindo, Dr. Tiago diz que não há reclamação quanto à atuação dos magistrados da Unidade. Diz que, em razão do acréscimo do número de ações, há necessidade de atuação de um juiz auxiliar/substituto na Vara do Trabalho. O Desor. Corregedor relata aos advogados a dificuldade de lotação de magistrados na Unidade, inclusive em período de afastamentos legais, em razão dos cargos vagos de magistrados existentes no Tribunal. Os advogados mostraram-se surpresos com o pedido de remoção da Exma. Juíza Mariana. Dra. Layla diz que a residência do magistrado no local é importante ao jurisdicionado, mas também é relevante estabelecer a forma de atuação do magistrado, o que ocorria com os magistrados da Unidade. Dr. Tiago relata que os antigos problemas físicos e estruturais foram todos resolvidos. Que a questão central da OAB seria a lotação de mais um magistrado na Unidade. Elogia o tratamento dispensado pelos servidores da Unidade (diz que é “positivo”). Dra. Layla relata a existência de “bom trato com o advogado”; que o tratamento é “diferenciado” e os pedidos dos advogados são resolvidos de forma célere. Dra. Layla, diante do novo projeto de construção da Unidade, sugere que se leve em conta a possibilidade de ele contar com uma sala de amamentação e



brinquedoteca, uma vez que são muitas as mães que aqui atuam. Audiência encerrada às 15h54min.

5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

A Excelentíssima Juíza Fernanda Ferreira tem autorização para fixar residência fora dos limites territoriais da sede da Vara do Trabalho de Jataí (Decisão Proad nº. 16309/2023).

5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Fernanda Ferreira	19-06-2023	08-07-2023	Férias	2º período de 2021
	09-10-2023	28-10-2023	Férias	1ª período de 2022
	11-04-2024	30-04-2024	Férias	1º período de 2023
	11-07-2024	30-07-2024	Férias	2º período de 2023
	01-08-2024	29-09-2024	Participação Programa Pós-Graduação Stricto Sensu	-

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2023 a 31.08.2024.

5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

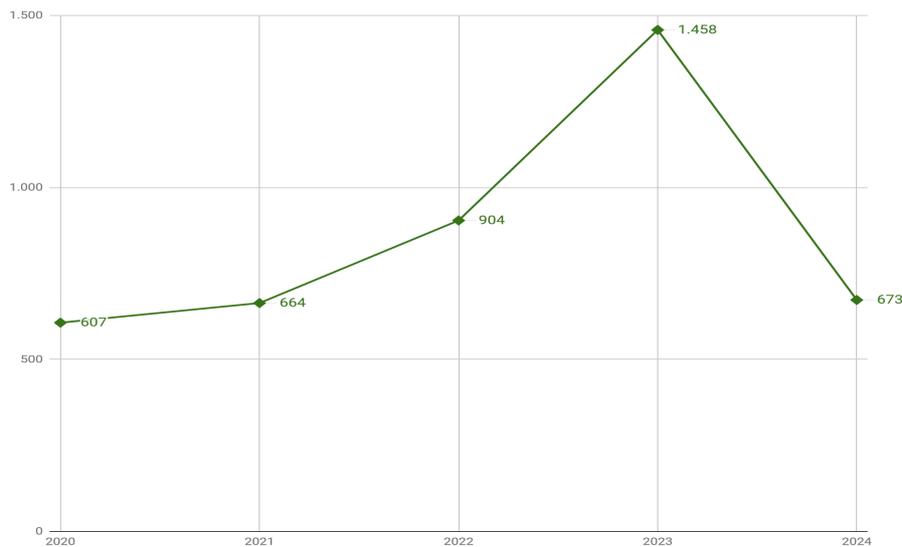




MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Fernanda Ferreira	Vara Do Trabalho De Jataí (Lotação)	23/12/2021	-
Mariana Patrícia Glasgow	Vara Do Trabalho De Jataí (Lotação)	24/02/2014	11/07/2024

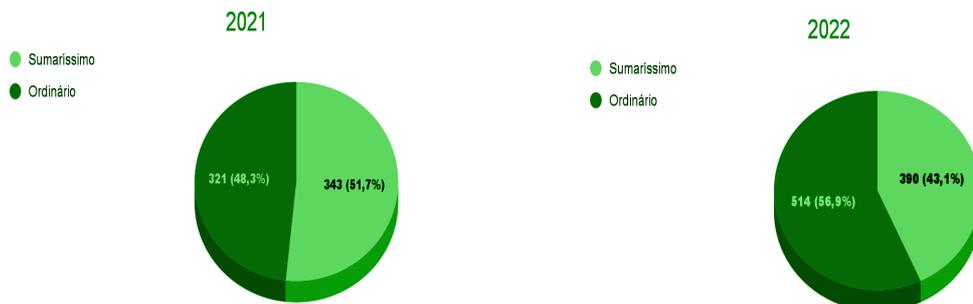
* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período correccionado (1º.07.2023 a 30.06.2024).

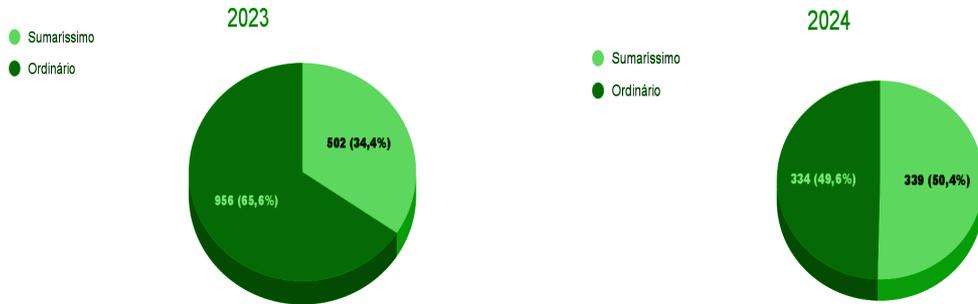
6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a junho.

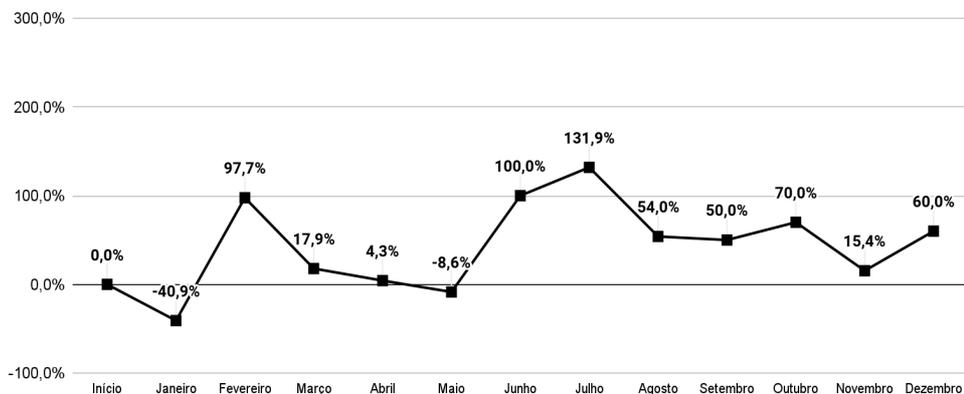
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

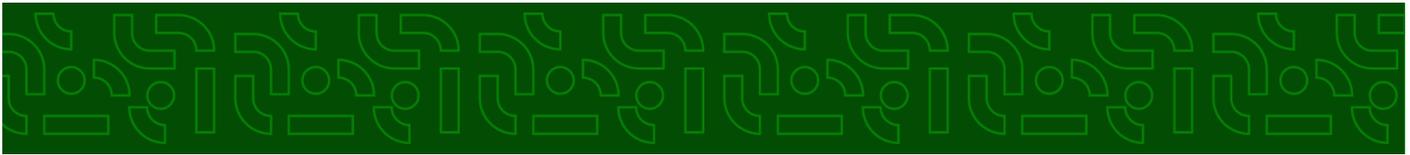




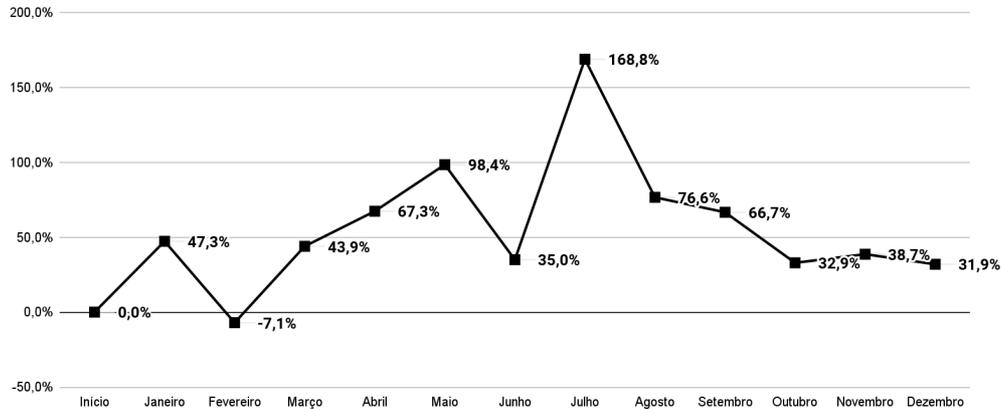
	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2022/2021	47	193	240
	13,7%	60,1%	36,1%
2023/2022	112	442	554
	28,7%	86,0%	61,3%

Comparativo 2021 / 2022

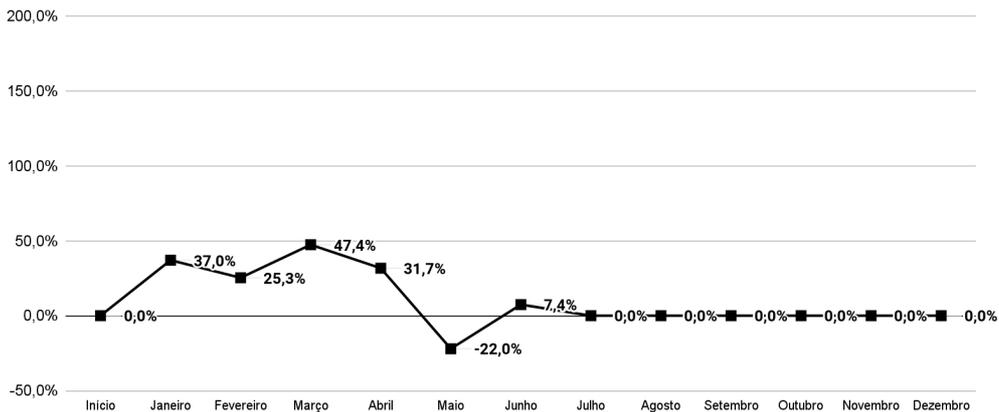




Comparativo 2022 / 2023



Comparativo 2023 / 2024



A unidade recebeu, no último exercício (2023), 1.458 novas ações. Constata-se, em relação ao exercício de 2022, um aumento na movimentação processual de 61,3% (+554 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.009 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho – 673 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.346 processos.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE



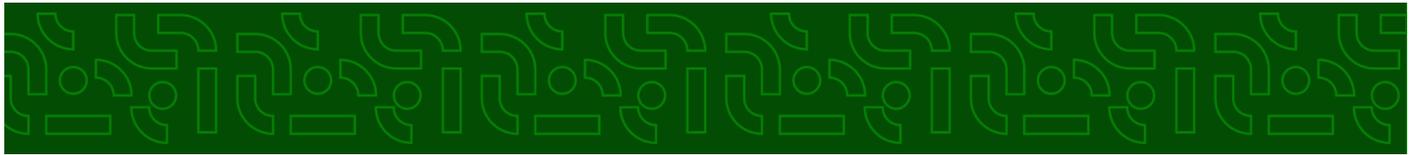
7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório do IGEST atualizado em 23.07.2024 e referente ao período de 1º.04.2023 a 31.03.2024, a Vara do Trabalho de Jataí analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **195º lugar, entre 614 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 10º lugar entre 16 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**





TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,2321	0,2828	0,5048	0,4453	0,4063	0,3742	195º
03a - MG -> Varginha - 01a Vara	1001 a 1500	0,2460	0,3107	0,5399	0,4134	0,3613	0,3743	196º
08a - PA e AP -> Macapá - 03a Vara	1001 a 1500	0,1326	0,2085	0,6197	0,4584	0,4524	0,3743	197º
21a - RN -> Mossoró - 03a Vara	1001 a 1500	0,1786	0,4252	0,4348	0,3828	0,4518	0,3746	198º
08a - PA e AP -> Macapá - 02a Vara	1001 a 1500	0,1516	0,2882	0,6063	0,4361	0,3920	0,3748	199º
03a - MG -> Belo Horizonte - 16a Vara	1001 a 1500	0,2449	0,2989	0,5801	0,3630	0,3905	0,3755	200º
01a - RJ -> Nilópolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,1979	0,3800	0,4547	0,4417	0,4045	0,3757	201º
11a - AM e RR -> Manaus - 19a Vara	1001 a 1500	0,1650	0,1838	0,6195	0,4409	0,4711	0,3761	202º
08a - PA e AP -> Macapá - 04a Vara	1001 a 1500	0,1332	0,2253	0,6409	0,4266	0,4548	0,3762	203º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,4749	0,2205	0,5083	0,4065	0,2745	0,3769	204º
03a - MG -> Belo Horizonte - 05a Vara	1001 a 1500	0,2848	0,4495	0,4808	0,3474	0,3243	0,3774	205º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1001 a 1500	0,1946	0,2220	0,4200	0,4967	0,5587	0,3784	206º
03a - MG -> Belo Horizonte - 35a Vara	1001 a 1500	0,2367	0,3046	0,5156	0,4290	0,4093	0,3790	207º
07a - CE -> Fortaleza - 08a Vara	1001 a 1500	0,2884	0,2856	0,4272	0,4574	0,4382	0,3793	208º
03a - MG -> Belo Horizonte - 13a Vara	1001 a 1500	0,2735	0,3330	0,5121	0,4124	0,3727	0,3807	209º
21a - RN -> Natal - 09a Vara	1001 a 1500	0,1572	0,2557	0,5627	0,4381	0,4910	0,3809	210º
06a - PE -> Caruaru - 03a Vara	1001 a 1500	0,2849	0,2571	0,4467	0,4990	0,4182	0,3812	211º
12a - SC -> Chapecó - 01a Vara	1001 a 1500	0,2870	0,2348	0,5388	0,4968	0,3511	0,3817	212º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2020 a Mar/2023	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,2618	0,4187	0,3983	0,3013	0,3314	0,3423	1º
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,4011	0,2827	0,4477	0,2979	0,3621	0,3583	2º
18a - GO -> São Luís de Montes Belos - 01a Vara	1001 a 1500	0,2177	0,2791	0,4477	0,4193	0,5773	0,3882	3º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,2852	0,3802	0,5769	0,4252	0,3722	0,4079	4º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1001 a 1500	0,2775	0,3603	0,4387	0,5278	0,4444	0,4097	5º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1001 a 1500	0,4548	0,4153	0,3948	0,3997	0,3956	0,4120	6º
18a - GO -> Goianésia - 01a Vara	1001 a 1500	0,3040	0,6251	0,4384	0,4290	0,5080	0,4609	7º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1001 a 1500	0,4188	0,5011	0,4870	0,4835	0,4215	0,4624	8º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,4860	0,3606	0,5627	0,4401	0,4980	0,4695	9º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,4508	0,4794	0,5576	0,5493	0,4449	0,4964	10º
18a - GO -> Goiatuba - 01a Vara	1001 a 1500	0,2462	0,6292	0,6351	0,6162	0,4473	0,5148	11º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1001 a 1500	0,4745	0,4742	0,6429	0,5062	0,5451	0,5286	12º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	1001 a 1500	0,4631	0,4821	0,5089	0,5941	0,6669	0,5430	13º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1001 a 1500	0,5147	0,4618	0,6349	0,7323	0,5995	0,5886	14º

7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS





TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	1.403	116,92	6,10
Instrução	581	48,42	2,53
ATC - Conhecimento	188	15,67	0,82
ATC - Execução	12	1,00	0,05
Média	546	46	2

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 230 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Agosto/2024	Agosto/2024
Instrução	Agosto/2024	Agosto/2024

* Dados extraídos do sistema PJe em 31.07.2024.

Analisadas as pautas de audiências (8 - item 40 desta Ata de Correição), constatou-se que as audiências na Vara do Trabalho são realizadas, em regra, de segunda a quarta-feira.

Segundo informações colhidas perante a direção da Vara do Trabalho de Jataí: *“Quinzenal, de segunda à quarta. Além dessa pauta, faz audiências do CEJUSC DIGITAL e audiências dos processos de Homologação de Acordos Extrajudiciais. Substituta: Quinzenal, de segunda à quarta. Além dessa pauta, faz audiências dos processos de Homologação de Acordos Extrajudiciais”.*

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou um total de 581 audiências de instrução no período correccionado.

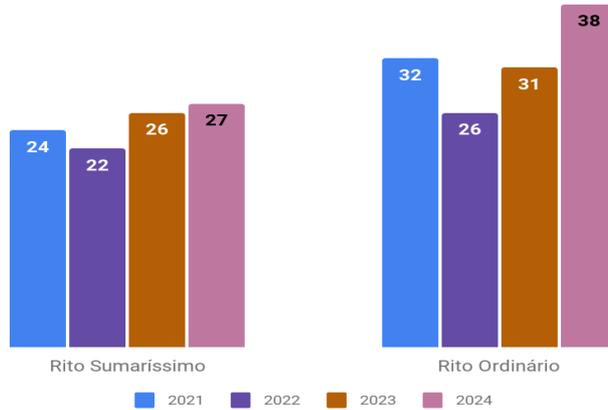
As audiências estão sendo marcadas para datas próximas, tendo sido, todavia, constatado pelo Desembargador-Corregedor um aumento no prazo médio da entrega da prestação jurisdicional neste exercício, conforme demonstrado a seguir.





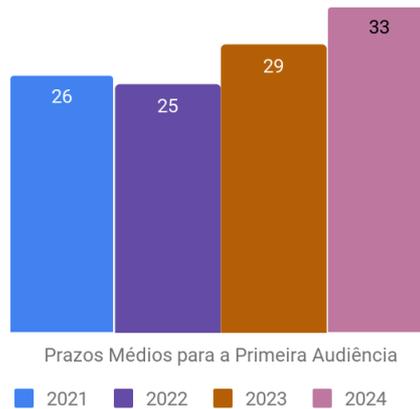
7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a junho.*

Prazos Médios para a Primeira Audiência

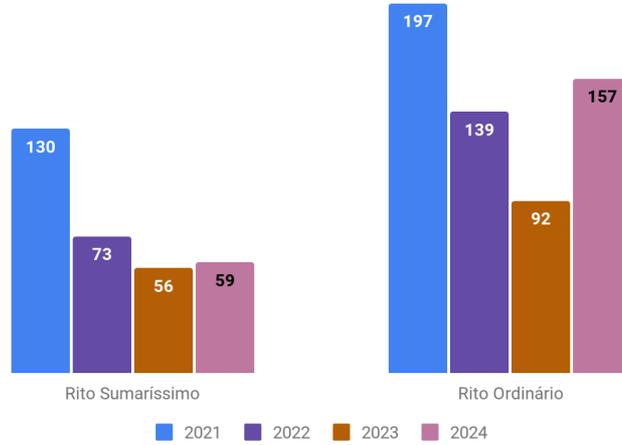


** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a junho.*



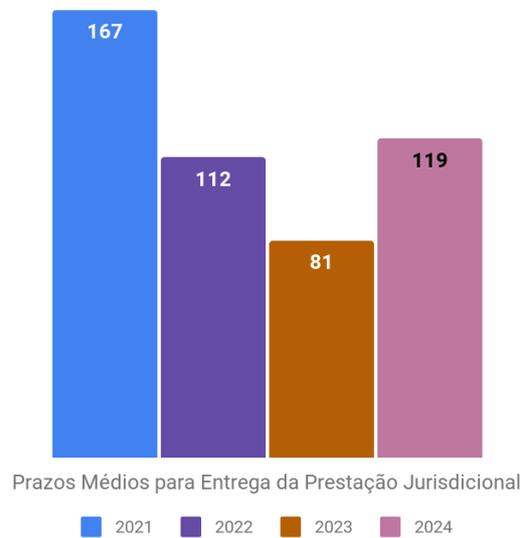


Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



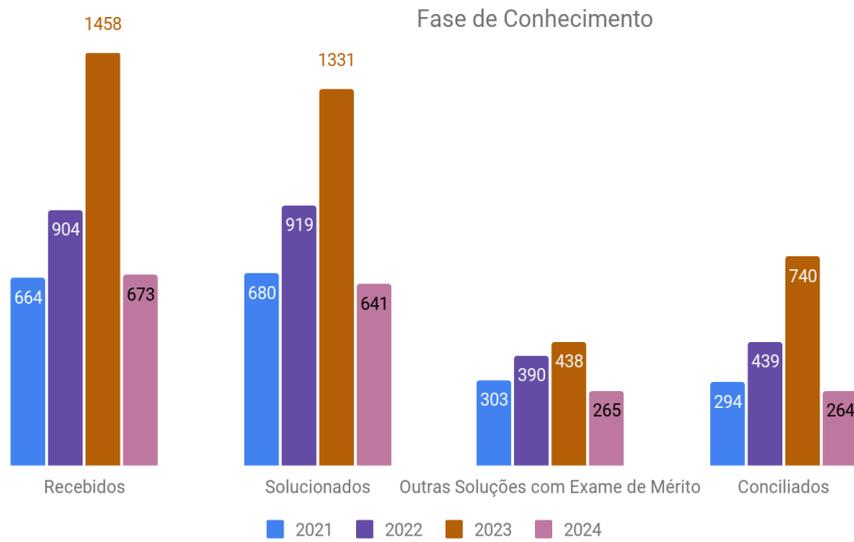
** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a junho.*

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



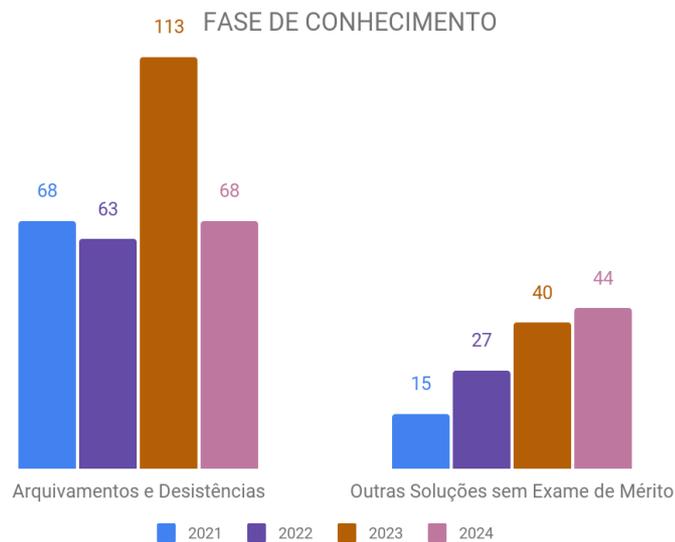
** Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a junho.*





* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a junho.

** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

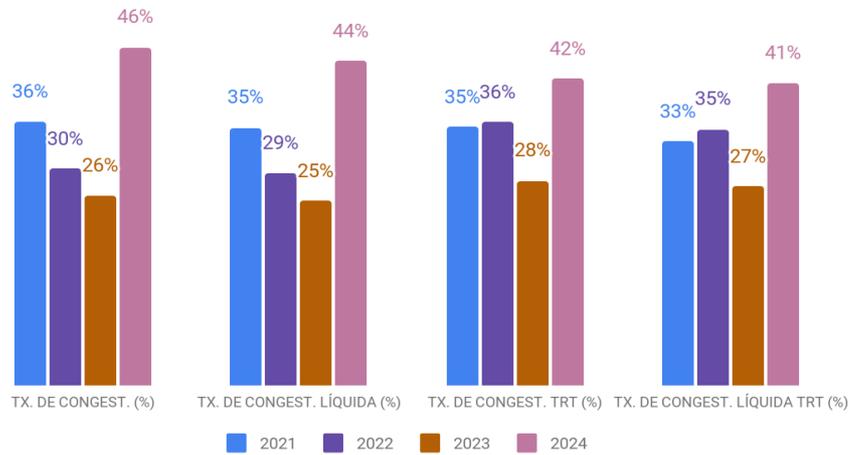


* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a junho.



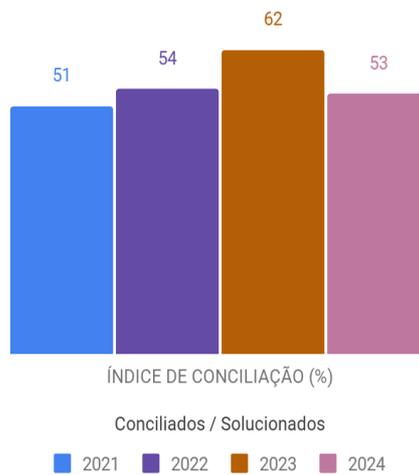


FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a junho.

Fase de Conhecimento



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a junho.



**PROCESSOS SEM JULGAMENTO
(SALDO EM 30/06/2024)**

ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2021	1
2022	2
2023	86
2024	360
TOTAL	449

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

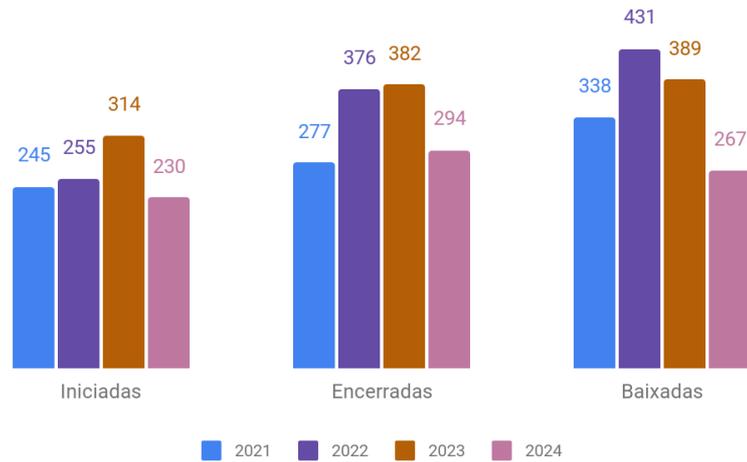
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho neste exercício, mas permanece abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº 1.808/2023, que é de 120 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de **112 dias** em 2022, sofreu baixa, em 2023, chegando a **81 dias**, e, em 2024 (até o mês de junho), passou para **119 dias**. O Desembargador-Corregedor recomendou à Unidade mantenha-se empenhada para que o prazo médio de duração dos processos dentro da meta regional. Por fim, a análise dos processos pendentes de julgamento demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados.





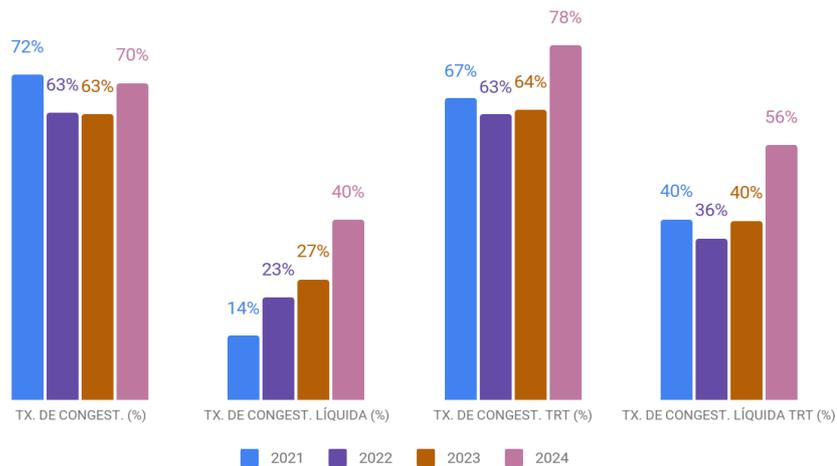
7.4. FASE DE EXECUÇÃO

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a junho.

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2024 referem-se aos meses de janeiro a junho.



No exercício de 2023, a Vara do Trabalho de Jataí iniciou 314 execuções e baixou 389, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 27%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, concitou a Excelentíssima Juíza que aqui atua, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
10	08

* Dados extraídos em 31.07.2024.

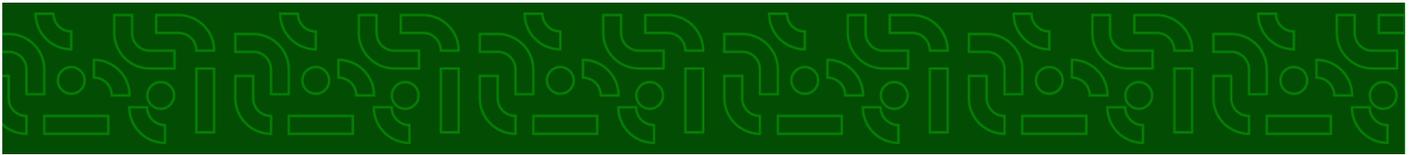
Na última visita correcional, a unidade possuía 10 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **08 registros** nessa condição.

8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correcionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

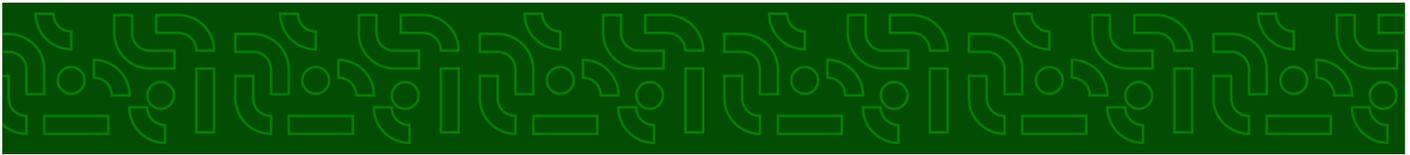
Item	Constatação
1	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza o Check List para o arquivamento dos processos, certificando a inexistência de pendências e indicando o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 336 do PGC (processos: ATSum – 0011278-03.2018.5.18.0111; ATOrd – 0010801-38.2022.5.18.0111; ATOrd – 0010314-68.2022.5.18.0111; ATSum – 0010208-09.2022.5.18.0111; ATSum 0010844-72.2022.5.18.0111; ATOrd – 0010680-10.2022.5.18.0111; ATSum – 0010111-72.2023.5.18.0111; ATSum – 0010212-12.2023.5.18.0111; ATSum – 0010153-24.2023.5.18.0111; ATSum – 0010053-69.2023.5.18.0111).
2	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE,





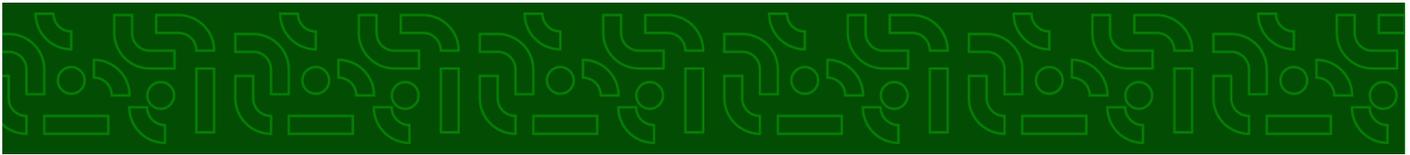
	constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum – 0011278-03.2018.5.18.0111; ATOrd – 0010801-38.2022.5.18.0111; ATOrd – 0010314-68.2022.5.18.0111; ATSum – 0010208-09.2022.5.18.0111; ATSum 0010844-72.2022.5.18.0111; ATOrd – 0010680-10.2022.5.18.0111; ATSum – 0010111-72.2023.5.18.0111; ATSum – 0010212-12.2023.5.18.0111; ATSum – 0010153-24.2023.5.18.0111; ATSum – 0010053-69.2023.5.18.0111).
3	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo assim o disposto no art. 119, da Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0011278-03.2018.5.18.0111; ATOrd – 0010801-38.2022.5.18.0111; ATOrd – 0010314-68.2022.5.18.0111; ATSum – 0010208-09.2022.5.18.0111; ATSum 0010844-72.2022.5.18.0111; ATOrd – 0010680-10.2022.5.18.0111; ATSum – 0010111-72.2023.5.18.0111; ATSum – 0010212-12.2023.5.18.0111; ATSum – 0010153-24.2023.5.18.0111; ATSum – 0010053-69.2023.5.18.0111).
4	Nos processos a seguir relacionados, analisados em 10/07/2024, constatou-se a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, em DESACORDO com o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd 0010096-74.2021.5.18.0111 (saldo: R\$ 0,04); CumSen 0010936-55.2019.5.18.0111 (saldo: R\$ 596,43); ATSum 0010864-39.2017.5.18.0111 (saldo: R\$ 401,21); ATOrd 0010177-91.2019.5.18.0111 (saldo: R\$ 3.674,94); ATOrd 0010098-54.2015.5.18.0111 (saldo: R\$ 819,86); ATOrd 0010509-92.2018.5.18.0111 (saldo: R\$ 139,09); ATOrd 0010338-72.2017.5.18.0111 (saldo: R\$ 1.407,93); ATOrd 0010486-44.2021.5.18.0111 (saldo: R\$ 1.809,60); ATSum 0010808-35.2019.5.18.0111 (saldo: R\$ 0,10); ATOrd 0010005-81.2021.5.18.0111 (saldo: R\$ 0,14); ATSum 0010685-66.2021.5.18.0111 (saldo: R\$ 0,35); ATOrd 0010459-61.2021.5.18.0111 (saldo: R\$ 1.057,37); ATSum 0011246-22.2023.5.18.0111 (saldo: R\$ 1.118,25); ATSum 0010688-55.2020.5.18.0111 (saldo: R\$ 7.945,64); ATSum 0011056-35.2018.5.18.0111 (saldo: R\$ 0,02); ATSum 0010547-02.2021.5.18.0111 (saldo: R\$ 335,99); ATOrd 0011020-27.2017.5.18.0111 (saldo: R\$ 544,86); ATSum 0010557-46.2021.5.18.0111 (saldo: R\$ 203,21); ATSum 0010685-66.2021.5.18.0111 (saldo: R\$ 0,35); ATOrd 0010378-25.2015.5.18.0111 (saldo: R\$ 174,48); ATOrd 0010509-92.2018.5.18.0111 (saldo: R\$ 139,09); ATOrd 0010013-63.2018.5.18.0111 (saldo: R\$ 1.357,87); ATOrd 0011116-42.2017.5.18.0111 (saldo: R\$ 24.707,17); ATSum 0010228-63.2023.5.18.0111 (saldo: R\$ 0,06); ATSum 0010906-15.2022.5.18.0111 (saldo: R\$ 0,14); ATOrd 0010747-09.2021.5.18.0111 (saldo: R\$ 903,63); ATOrd 0010747-72.2022.5.18.0111 (saldo: R\$ 5.397,02); ATOrd 0010023-10.2018.5.18.0111 (saldo: R\$ 30.900,77).
5	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 81 do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias, nos termos do artigo 177 do mesmo diploma normativo. Constatou-se, ainda, que as orientações acerca das obrigações acessórias estão atualizadas, uma vez que constam das sentenças proferidas pela unidade judiciária a observação da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à GFIP, nos casos cabíveis, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATOrd-0011532-97.2023.5.18.0111, ATOrd-0011455-88.2023.5.18.0111, ATOrd-0011447-14.2023.5.18.0111,





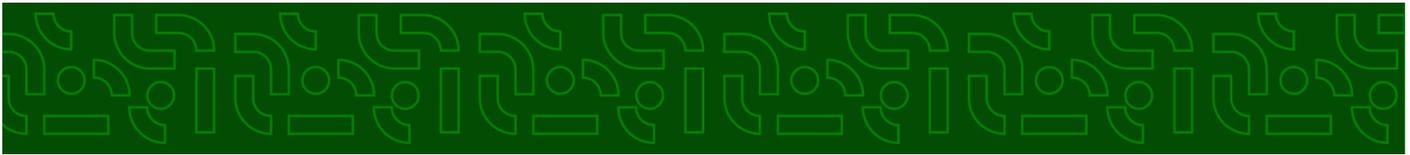
	ATOrd-0011398-70.2023.5.18.0111,ATOrd-0011357-06.2023.5.18.0111,ATOrd-0011203-85.2023.5.18.0111, ATOrd-0011198-63.2023.5.18.0111 e ATOrd-0011059-14.2023.5.18.0111).
6	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Secretaria da Vara certifica o trânsito em julgado das sentenças proferidas, cumprindo o disposto no artigo 97 do PGC (processos: ATSum-0010636-54.2023.5.18.0111, ATOrd-0010553-84.2023.5.18.0128, ATOrd-0010487-58.2023.5.18.0111, ATSum-0010923-17.2023.5.18.0111 e ConPag-0010341-17.2023.5.18.0111).
7	Analizados os relatórios do sistema e-Gestão, em 12/07/2024, referentes às sentenças líquidas e aos processos solucionados, constatou-se: - 05 sentenças líquidas proferidas; - 22 processos julgados procedentes; e - 347 processos julgados procedentes em parte. * Período de referência de 01/01/2023 a 31/12/2023.
8	Nos processos a seguir relacionados, em que houve ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho, são cumpridas as disposições dos artigos 76 e 81 do PGC, porquanto as decisões homologatórias contêm as orientações acerca das obrigações previdenciárias, nos termos do art. 177 do mesmo diploma normativo. Consta ainda, das sentenças de acordo homologadas a partir de 1º outubro de 2023, a observação quanto às novas regras para recolhimento das contribuições previdenciárias, qual seja, da necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, nos termos do art. 19, inciso V da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021 (processos: ATOrd – 0011144-97.2023.5.18.0111 e ATOrd – 0011137-08.2023.5.18.0111).
9	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd – 0011144-97.2023.5.18.0111; ATOrd – 0011137-08.2023.5.18.0111; ATSum – 0011330-23.2023.5.18.0111; ATOrd – 0011207-25.2023.5.18.0111; ATOrd 0010412-19.2023.5.18.0111; ATSum – 0011246-22.2023.5.18.0111; ATSum – 0011553-73.2023.5.18.0111; ATOrd - 0010302-20.2023.5.18.0111).
10	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que nas atas homologatórias de acordo CONSTA o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, porém NÃO indica a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo PARCIALMENTE o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd 0010412-19.2023.5.18.0111; ATSum – 0011246-22.2023.5.18.0111; ATSum – 0011553-73.2023.5.18.0111; ATOrd - 0010302-20.2023.5.18.0111).
11	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que nos processos com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos “11384 – Iniciada a Liquidação” e “11014 - Suspensão por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, CUMPRINDO o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum – 0011330-23.2023.5.18.0111; ATOrd – 0011207-25.2023.5.18.0111; ATOrd – 0011290-41.2023.5.18.0111; ATOrd 0010412-19.2023.5.18.0111; ATSum – 0011246-22.2023.5.18.0111).
12	Analizado o relatório gerencial gerado pelo sistema PJe 1º Grau, em 10/07/2024, constatou-se que não há número considerável de processos parados nas caixas de tarefas do sistema PJe.
13	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA,





	constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATOrd-0010083-75.2021.5.18.0111, ATOrd-0010413-72.2021.5.18.0111, ATSum-0010100-77.2022.5.18.0111 e ATOrd-0010240-14.2022.5.18.0111).
14	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, CUMPRINDO o disposto no artigo 128 da da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010083-75.2021.5.18.0111, ATOrd-0010413-72.2021.5.18.0111, ATSum-0010100-77.2022.5.18.0111 e ATOrd-0010240-14.2022.5.18.0111).
15	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 02/08/2024, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas CAIXAS DE TAREFA do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de liquidação: caixas de tarefa dentro da *normalidade; e - Fase de execução: caixas de tarefa dentro da *normalidade. <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
16	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o reclamado não comprova nos autos o envio da GFIP ou da guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, cumprindo o disposto no parágrafo 6º do artigo 177 do PGC (processos: ATSum 0010844-72.2022.5.18.0111; ATSum – 0010053-69.2023.5.18.0111).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATSum – 0011278-03.2018.5.18.0111; ATOrd – 0010801-38.2022.5.18.0111; ATOrd – 0010314-68.2022.5.18.0111; ATSum – 0010208-09.2022.5.18.0111; ATSum 0010844-72.2022.5.18.0111; ATSum – 0010111-72.2023.5.18.0111; ATSum – 0010153-24.2023.5.18.0111; ATSum – 0010053-69.2023.5.18.0111).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Vara do Trabalho observa o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021)*, no prazo de 15 dias (processos: ATSum – 0011278-03.2018.5.18.0111; ATOrd – 0010801-38.2022.5.18.0111; ATOrd – 0010314-68.2022.5.18.0111; ATSum – 0010208-09.2022.5.18.0111; ATSum 0010844-72.2022.5.18.0111; ATSum – 0010111-72.2023.5.18.0111; ATSum – 0010153-24.2023.5.18.0111; ATSum – 0010053-69.2023.5.18.0111).
19	* Registra-se que, conforme disposto no inciso V do artigo 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021, as contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb – Reclamatória Trabalhista. Assim, deverão ser utilizadas a DCTFWeb e o DARF, em substituição à GFIP e GPS, para fins de informação e pagamento dos valores devidos, respectivamente.
20	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema





	informatizado PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e ao início da execução, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd-0010889-76.2022.5.18.0111, ATOrd-0010750-27.2022.5.18.0111, ATOrd-0010859-41.2022.5.18.0111, ATOrd-0010443-73.2022.5.18.0111 e ATOrd-0010299-02.2022.5.18.0111).
21	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD e CNIB, abrindo mão do convênio INFOJUD. Constatou-se, ainda, que a unidade judiciária utiliza outros meios para encontrar bens do executado antes do arquivamento provisório dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo parcialmente, o disposto na Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATOrd-0010083-75.2021.5.18.0111, ATOrd-0010413-72.2021.5.18.0111, ATSum-0010100-77.2022.5.18.0111 e ATOrd-0010240-14.2022.5.18.0111).
22	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATOrd-0010889-76.2022.5.18.0111, ATOrd-0010750-27.2022.5.18.0111, ATOrd-0010859-41.2022.5.18.0111, ATOrd-0010443-73.2022.5.18.0111 e ATOrd-0010299-02.2022.5.18.0111).
23	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho inicia a execução de ofício (processos: ATOrd-0010889-76.2022.5.18.0111, ATOrd-0010750-27.2022.5.18.0111, ATOrd-0010859-41.2022.5.18.0111, ATOrd-0010443-73.2022.5.18.0111 e ATOrd-0010299-02.2022.5.18.0111).
24	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à INTIMAÇÃO do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, para pagar ou garantir a execução no prazo de 15 dias (processos: ATOrd-0010889-76.2022.5.18.0111, ATOrd-0010750-27.2022.5.18.0111, ATOrd-0010859-41.2022.5.18.0111, ATOrd-0010443-73.2022.5.18.0111 e ATOrd-0010299-02.2022.5.18.0111).
25	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que a Vara do Trabalho de Jataí intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais designadas e/ou das sentenças proferidas/dos acordos homologados, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, cumprindo assim o disposto no artigo 346 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATSum 0010528-88.2024.5.18.0111; ATOrd 0010654-41.2024.5.18.0111; ATOrd 0010675-17.2024.5.18.0111 e ATOrd 0010628-43.2024.5.18.0111).
26	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo assim o disposto no artigo 163 do PGC (processos: ATOrd 0010496-20.2023.5.18.0111; ATOrd 0010504-94.2023.5.18.0111; ATOrd 0010433-92.2023.5.18.0111 e ATSum 0010528-25.2023.5.18.0111).
27	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd 0010496-20.2023.5.18.0111; ATOrd 0010504-94.2023.5.18.0111; ATOrd 0010963-96.2023.5.18.0111; ATOrd 0010433-92.2023.5.18.0111 e ATSum 0010528-25.2023.5.18.0111).
28	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010496-20.2023.5.18.0111; ATOrd 0010504-94.2023.5.18.0111; ATOrd 0010963-96.2023.5.18.0111; ATOrd 0010433-92.2023.5.18.0111 e ATSum 0010528-25.2023.5.18.0111).





29	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença e os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0010496-20.2023.5.18.0111; ATOrd 0010504-94.2023.5.18.0111; ATOrd 0010963-96.2023.5.18.0111; ATOrd 0010433-92.2023.5.18.0111 e ATSum 0010528-25.2023.5.18.0111).
30	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0011311-61.2016.5.18.0111; ATOrd 0011243-77.2017.5.18.0111; ATSum 0011043-36.2018.5.18.0111 e ATOrd 0011187-44.2017.5.18.0111).
31	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 49 do PGC (processos: ATOrd 0011311-61.2016.5.18.0111; ATOrd 0011243-77.2017.5.18.0111; ATSum 0011043-36.2018.5.18.0111 e ATOrd 0011187-44.2017.5.18.0111).
32	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Vara do Trabalho usa certidão de remessa indicando o rito adotado, o juiz prolator da sentença bem como os feriados do período, nos casos de envio dos autos ao Tribunal para apreciação de recursos, cumprindo assim o disposto no artigo 128 do PGC (processos: ATOrd 0011311-61.2016.5.18.0111; ATOrd 0011243-77.2017.5.18.0111; ATSum 0011043-36.2018.5.18.0111 e ATOrd 0011187-44.2017.5.18.0111).
33	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento Proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da Secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (processos: ATOrd - 0011079-05.2023.5.18.0111; ATSum - 0011230-68.2023.5.18.0111; ATOrd - 0011094-71.2023.5.18.0111; ATOrd - 0011093-86.2023.5.18.0111; ATOrd - 0011027-09.2023.5.18.0111).
34	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 10/07/2024, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016.
35	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 02 (dois) dias (processos: 0010046-43.2024.5.18.0111, 0010832-24.2023.5.18.0111, 0010859-41.2022.5.18.0111, 0010506-30.2024.5.18.0111, 0010041-21.2024.5.18.0111, 0010173-78.2024.5.18.0111, 0010033-44.2024.5.18.0111, 0010369-48.2024.5.18.0111, 0010176-33.2024.5.18.0111 e 0010173-25.2017.5.18.0111).
36	Nos processos a seguir relacionados, em fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho juntou aos autos o documento emitido pelo site dos Correios (rastreamento de postagem), que comprova o recebimento da notificação inicial pelo reclamado, cumprindo o disposto nos artigos 38 e 39 do PGC (processos: ATOrd 0010193-69.2024.5.18.0111; ATOrd 0010195-39.2024.5.18.0111; ATOrd 0010201-46.2024.5.18.0111; ATOrd 0010205-83.2024.5.18.0111; ATOrd 0010206-68.2024.5.18.0111; ATOrd 0010208-38.2024.5.18.0111).
37	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede Certidão





	INDIVIDUALIZADA para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010004-62.2022.5.18.0111, ATSum-0010640-91.2023.5.18.0111, ATSum-0010410-83.2022.5.18.0111 e ATSum-0011343-22.2023.5.18.0111).
38	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo, assim, o disposto no artigo 6º, §§ 7-B e 11 da Lei 14.112/2020 e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151 e OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0010004-62.2022.5.18.0111, ATSum-0010640-91.2023.5.18.0111, ATSum-0010410-83.2022.5.18.0111 e ATSum-0011343-22.2023.5.18.0111).
39	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária NÃO LANÇA no sistema informatizado PJe o movimento "Suspensão o processo por falência ou recuperação judicial", DESCUMPRINDO o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010004-62.2022.5.18.0111, ATSum-0010640-91.2023.5.18.0111, ATSum-0010410-83.2022.5.18.0111 e ATSum-0011343-22.2023.5.18.0111).
40	Analisadas as pautas de audiências do período compreendido entre 06/05/2024 e 28/06/2024, constatou-se que, via de regra, as audiências são realizadas na Unidade de segunda a quarta-feira.
41	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 05.08.2024, o total de 25 processos. O sistema não apresentou processos com prazo vencido.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2023

Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.447	1.315	27	31	91,1%	-129	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados



No exercício de 2023, a Vara do Trabalho de Jataí atingiu o percentual de 100%, no cumprimento dessa meta (1.447 processos recebidos e 1.315 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2022 (100,4%). O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 25,45%, inferior ao limite estabelecido de 35%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021).



Meta 2 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
265	8	4	6	261	99,3%	16	106,7%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 265 processos distribuídos até 31/12/2021, pendentes de solução, dos quais 261 foram solucionados até o final de 2022. Registrou-se ainda que 08 processos entraram na meta no ano de 2023 e outros 04 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 267 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 106,7%. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada e os servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%).



Meta 3 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2020/2021	IConc*	Grau de Cumprimento
1.204	747	145	55,44%	62,0%	124,1%

*IConc = Índice de Conciliações



O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2020/2021, foi de 55,44%. No exercício de 2023, o índice de conciliação foi de 62%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 124,1%. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou a magistrada e os servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2023	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.721	1.982	900	29,3%	35,4%	25,4%	40,00%	36,7%	65,00%	120,9%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2023, a unidade atingiu o percentual de 120,9% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada e os servidores pelo atingimento da meta.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).



Meta 1 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento





667	591	52	68	90,8%	-61	100,0%
-----	-----	----	----	-------	-----	--------

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de 100% no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor registrou que, embora o Índice de Processos Julgados tenha sido inferior a 100%, a meta foi considerada atingida pela unidade, tendo em vista que a sua taxa de congestionamento líquida no período foi de 24,71%, inferior ao limite estabelecido de 40%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



Meta 2 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
257	3	3	9	247	101,9%	16	107,1%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 257 processos distribuídos até 31/12/2022, pendentes de solução, dos quais 247 foram solucionados até o final de 2023. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de junho, a unidade solucionou mais 09 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 107,1%. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada e os servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação).



Meta 3 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2021/2022	IConc*	Grau de Cumprimento





538	285	16	52,59%	53,0%	105,9%
-----	-----	----	--------	-------	--------

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 52,59%. Até o mês de junho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 53%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 105,9%. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu à magistrada a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE JATAÍ									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.617	2.496	710	26,7%	32,2%	24,7%	40,00%	29,5%	65,00%	120,8%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de 120,8% no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada e os servidores pelo resultado parcial alcançado.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



No ano de 2023, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **15,3%**. No caso da Vara do Trabalho de Jataí, o índice foi de 1,4%. Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o Desembargador-Corregedor exortou a magistrada atuante nesta Vara do Trabalho a prolar sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. O Corregedor ressaltou que esse procedimento é de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Por oportuno, registrou que o percentual da Unidade neste exercício, até o mês de junho, está em **3,8%**.

12 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

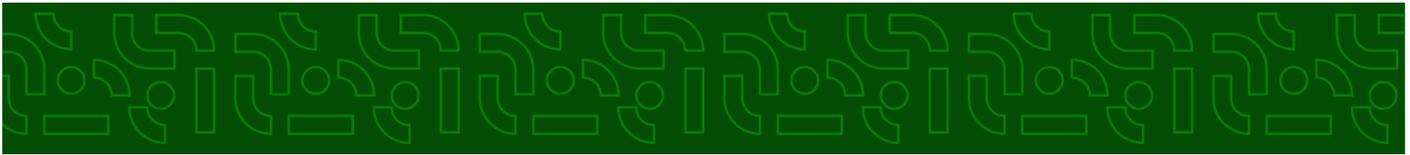
Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pela Vara do Trabalho de Jataí no ano de 2023 e os valores arrecadados em 2024 (até junho).

2023

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Jataí - 01a Vara	R\$ 328.281,11	R\$ 657.353,43	R\$ 82.271,17	R\$ 0,00	R\$ 1.067.905,71
Total TRT18	R\$ 18.709.342,59	R\$ 71.468.223,75	R\$ 12.628.229,39	R\$ 94.335,87	R\$ 102.900.131,60

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*





Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Jataí - 01a Vara	R\$ 4.092.559,17	R\$ 8.296.325,61	R\$ 100.228,87	R\$ 12.489.113,65
Total TRT18	R\$ 336.617.290,27	R\$ 527.723.540,32	R\$ 90.951.245,32	R\$ 955.292.075,91

*** Dados extraídos do sistema e-Gestão.**

2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Jataí - 01a Vara	R\$ 203.486,29	R\$ 540.141,54	R\$ 150.177,16	R\$ 0,00	R\$ 893.804,99
Total	R\$ 9.661.337,87	R\$ 40.606.089,01	R\$ 6.311.025,20	R\$ 66.335,16	R\$ 56.644.787,24

*** Dados extraídos do sistema e-Gestão.**

13 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 3º, 1º).





Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatário ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de **RPV Estadual ou Municipal**, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.

Dessa forma, todos os atos executivos em face da fazenda pública são realizados pelo Juízo de Execução e pela Divisão de Requisitórios Judiciais, não havendo recomendação para a unidade correccionada no tocante ao assunto.

14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, com nova iteração em agosto do ano de 2023, constatou-se que as iniciativas foram devidamente inseridas e estão em andamento, com término em 31/07/2024. Merece destaque, no tocante ao indicador





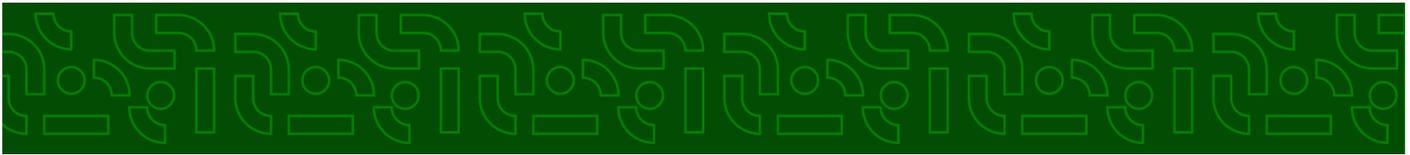
“Taxa de Congestionamento Líquida - TCL”, que a unidade registrou que *“implementaremos uma rotina de pesquisa patrimonial periódica. Esta rotina será crucial para identificar ativos de devedores de maneira eficiente, permitindo uma execução mais rápida e eficaz. Essa ação visa diminuir significativamente a taxa de congestionamento, melhorando a fluidez do trâmite processual e reduzindo o volume de casos represados no sistema judiciário”*, iniciativa essa que tem alcançado resultados positivos, tendo em vista os dados extraídos do Sistema Hórus no final do exercício de 2023, que apontam a redução expressiva da TCL da unidade. Outrossim, merece registro, no tocante à Recomendação Correicional de inobservância do artigo 1º, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18, que a unidade adotou, a título de iniciativa, não só a conferência prévia de existência de saldo em conta antes do arquivamento do processo, mas também *“uma rotina de revisão mensal dos relatórios de saldos e estornos é essencial para identificar e resolver prontamente qualquer inconsistência”*. O Desembargador-Corregedor parabenizou a Vara do Trabalho pelo compromisso com o aprimoramento dos serviços e encorajou a unidade que continue envidando os esforços necessários para executar as ações nos prazos assinalados como forma de auxiliar no cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

15 PROJETO GARIMPO

O Desembargador-Corregedor parabenizou a magistrada e servidores lotados na Secretaria da Vara do Trabalho de Jataí pela diligente atuação no projeto Garimpo, registrando que a unidade, após o exitoso trabalho, reduziu consideravelmente o passivo desde a implantação do projeto (PROAD n.º 7.058/2024).

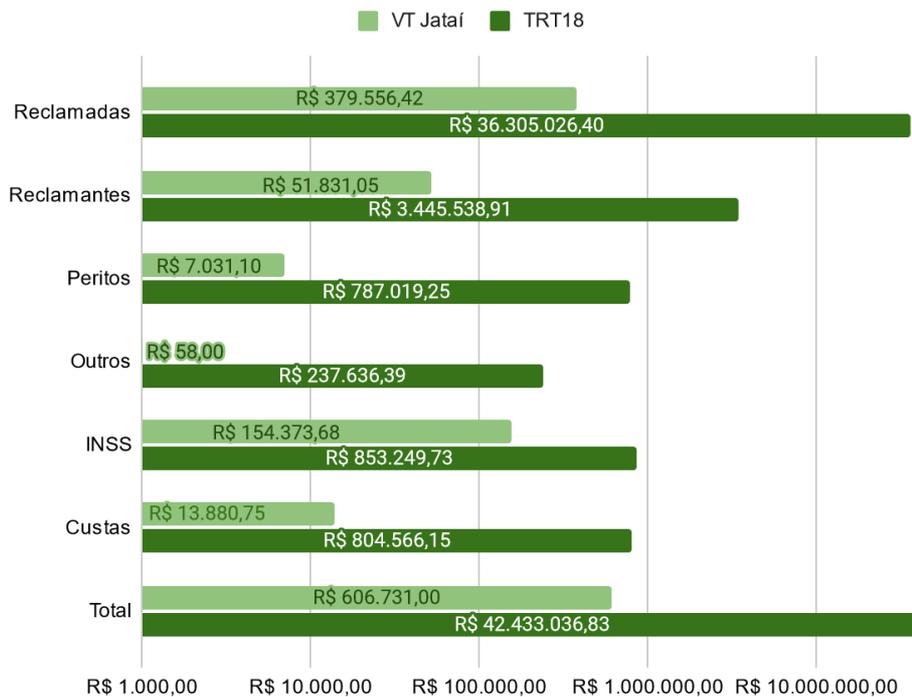
No entanto, após o encerramento da força-tarefa GRIMPA, detectou-se a situação a seguir que demanda cuidado da Vara do Trabalho de Jataí, até o dia 13/08/2024:





PROCESSO	NÚMERO DA CONTA JUDICIAL	DESTINATÁRIO DO VALOR	VALOR A SER LIBERADO	VALOR LIBERADO (SIM OU NÃO)
0103200-51.2001.5.18.0111	0565 042 01504089-3	a definir pela Unidade	R\$ 513,14	NÃO

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 01/08/2024:



16 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da





necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.

Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, o Desembargador-Corregedor concitou a magistrada e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.



17 RECOMENDAÇÕES

17.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente

17.1.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 17.2.1.

17.1.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no artigo 1º, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18. O Desembargador-Corregedor recomendou à Secretaria da Vara que analise os processos que a ferramenta SIVI informa com saldo em contas e, quando necessário, realize o tratamento nos termos dos atos normativos já mencionados.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 17.2.2.

17.1.3 Que as Excelentíssimas Juízas atuantes nesta Vara do Trabalho se abstenham de designar audiências de encerramento de instrução quando não houver mais provas a serem produzidas, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, bem como ao Provimento nº 2/2016, da Corregedoria Regional.

Essa recomendação foi atendida.

17.2 Recomendações reiteradas





Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

17.2.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item 11 desta Ata de Correição).

17.2.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Desembargador-Corregedor recomendou à Secretaria da Vara que analise os processos que a ferramenta SIVI informa com saldo em contas e, quando necessário, realize o tratamento nos termos dos atos normativos já mencionados (8 - item 4 desta Ata de Correição).

17.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

17.3.1 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (8 - item 10 desta Ata de Correição).

17.3.2 Que a Vara do Trabalho observe, nos processos em que há executado em recuperação judicial, o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente ao lançamento no sistema PJe



do movimento "Suspensão o processo por falência ou recuperação judicial" (8 - item 39 desta Ata de Correição).



COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria deverá dar ciência aos servidores lotados nesta Vara do Trabalho das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária da Unidade neste exercício.

PJeCOR

CorOrd 0000086-56.2024.2.00.0518



18 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Substituta, no exercício da titularidade, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

18.1 A Vara do Trabalho de Jataí registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2023, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 61,3% (+554 processos). Considerado o último triênio (2021/2023), a unidade recebeu, em média, 1.009 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho – 673 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 1.346 processos. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pela magistrada titular, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2023 e em 2024 (até o mês de junho), ficou abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª nº. 1808/2023, que é de 120 dias, o que realça o comprometimento e a operosidade da magistrada atuante na unidade, alertando, todavia, o Desembargador-Corregedor para o aumento do prazo constatado neste exercício e ressaltando a necessidade de mantê-lo abaixo da meta regional.

18.2 Foi recomendado à magistrada atuante nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme Recomendação CGJT nº 4/2018; que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência; e que a Vara do Trabalho observe, nos processos em que há executado em recuperação judicial, o





disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente ao lançamento no sistema PJe do movimento “Suspensão do processo por falência ou recuperação judicial”.

18.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Jataí revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, mas há 01 vaga de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pela magistrada. O Diretor de Secretaria, Danilo Cunha Diniz, vem se mostrando diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.

18.4 O Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção da Secretaria da Vara para o atendimento dos requerimentos realizados pela Corregedoria Regional no processo de Auditoria Permanente, conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18. Ressaltou o Desembargador-Corregedor a importância de a unidade verificar as inconsistências apontadas pelos relatórios gerenciais do sistema PJe, encaminhados periodicamente pela SCR por meio do PJeCOR (0000128-42.2023.2.00.0518).

18.5 Franqueada a palavra à Excelentíssima Juíza Substituta, agradeceu a oportunidade e disse que começou a responder recentemente pela Unidade e que os servidores são muito competentes. Que se diz impressionada com a qualidade dos trabalhos dos servidores. A juíza Natália solicita a lotação de um juiz auxiliar na Unidade. Dra. Natália diz que a lotação de um calculista na Vara do Trabalho revela-se mais “eficaz” à liquidação da sentença, conferindo maior celeridade na solução do processo.

O Diretor de Secretaria, em relação ao PJeCOR-0000128-42.2023.2.00.0518, diz que já respondeu o pedido constante do processo, mas ainda não foi devolvido à Corregedoria. Em relação ao sistema SIVI, diz que há um “dele”, uma vez que o sistema não atualiza dados rapidamente. Registra elogios à condução dos trabalhos pela Juíza Fernanda; lamenta a saída da Juíza Mariana. Elogia o trabalho realizado





pelos servidores. Diz que são “diferenciados”, comprometidos com os trabalhos da Unidade.

19 AGRADECIMENTO DO CORREGEDOR E ENCERRAMENTO

O Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Substituta que responde pela titularidade da Vara do Trabalho, Natália Alves Resende Gonçalves, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2023, a Vara do Trabalho de Jataí cumpriu as 4 metas nacionais, sendo agraciada com o SELO METAS DO CNJ, na categoria **Diamante**, em solenidade ocorrida na sede do Tribunal, no dia 14/06/2024. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de junho, a Vara do Trabalho de Jataí vem cumprindo também as 4 metas. O Desembargador-Corregedor exorta a magistrada e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.



Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16h35min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região

